



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

**NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 40/2020 – SESA/SSVS/GEVS/NEVISAT**

**Orientações para adequação de ambientes e processos de trabalho de catadores organizados em associações ou cooperativas de materiais recicláveis e reutilizáveis no Estado do Espírito Santo, em face do novo coronavírus (Sars-Cov-2).**

Considerando que o vírus SARS-CoV-2, que causa a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), é um vírus de alta transmissibilidade e por isso torna-se de extrema importância a adoção de medidas preventivas e de controle;

Considerando o cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19 e a situação de transmissão comunitária instaurada no estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando que estudos recentes comprovam que na maioria das superfícies o vírus causador da COVID-19 pode durar entre 4 a 5 dias;

O Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do trabalhador, da Secretaria Estadual de Saúde, elaborou nota técnica com orientações para prevenir a transmissão do novo Coronavírus, bem como diminuir a exposição de **catadores organizados em associações ou cooperativas de materiais recicláveis e reutilizáveis no Estado do Espírito Santo** ao Vírus causador da COVID-19. As orientações técnicas aqui apresentadas não excluem a observância e atendimento às normas específicas publicadas pelo Governo do Estado, em face da COVID-19.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

**1. CHEGADA AO TRABALHO/INÍCIO DA JORNADA**

Ao chegarem ao trabalho os catadores devem:

- Estar utilizando máscara (desde a saída da residência até a chegada ao local de trabalho);
- Higienizar as mãos ao adentrarem no serviço. A higienização deve ser feita com água e sabão líquido ou, na impossibilidade, utilizar álcool em gel a 70%;
- Higienizar marmitas ou outros produtos trazidos de casa, antes de guardá-los em espaços de uso comum. A higienização deve ser feita com álcool a 70%;
- Realizar a troca de uniforme ou de roupas específicas separadas para a realização das atividades;
- Levar para o trabalho somente pertences pessoais indispensáveis à realização das atividades.

**2. ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO**

- Manter e divulgar aos trabalhadores as medidas de prevenção a COVID-19 seja por meio de cartazes, placas, rede social ou outras fontes de divulgação de maior acesso;
- Providenciar e manter próximo aos lavatórios, em quantidade suficiente e com garantia de reposição, sabão líquido, papel toalha para lavagem e enxugo das mãos e lixeira que dispense o contato manual, bem como fornecer e repor álcool gel a 70% para descontaminação das mãos e superfícies nos locais desprovidos de lavatórios;
- Distribuir álcool a 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso a todos os trabalhadores;
- Aumentar a frequência de limpeza e desinfecção geral dos ambientes de trabalho, no mínimo 3 vezes ao dia, de equipamentos, piso, bancadas, superfícies, carrinhos, corrimões, botoeiras de prensa, maçaneta e banheiros. Utilizar álcool a 70%, Hipoclorito de Sódio a 0,5% (diluir 250 ml de água sanitária em 1 litro de água) ou outros desinfetantes recomendados pelos órgãos de saúde (ANEXO II);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

- Disponibilizar EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva e EPI - Equipamentos de Proteção Individual e providenciar treinamentos sobre o uso correto (ANEXO I);
- Disponibilizar e organizar reposição de papel toalha, álcool em gel a 70% e sabão líquido para a higienização das mãos e acessórios;
- Manter, preferencialmente, a ventilação natural do ambiente de trabalho, providenciando o destravamento e abertura de portas e/ou janelas;
- Adotar medidas para evitar aglomerações nos postos de trabalho adotando escalas de trabalho, reprogramando turnos e jornadas das equipes, se necessário;
- Proibir a entrada de estranhos ou de familiares que não possuam vínculo de trabalho com a organização (associação/cooperativa);
- Manter protocolo e orientações para o rápido afastamento de trabalhadores com síndrome gripal, a fim de reduzir o risco de contágio de outros trabalhadores;
- Afastar das atividades os catadores em grupos de risco (portadores de doenças vasculares (insuficiência cardíaca descompensada, cardiopatia, hipertensão arterial grave, doenças cerebrovasculares) ou respiratórias crônicas (Doença pulmonar Obstrutiva Crônica -DPOC, fibrose cística, asma, tuberculose ativa), imunossuprimidos (por doença ou medicação, portadores de doenças cromossômicas, diabetes insulino dependente, cirrose hepática), obesidade mórbida (índice de Massa Corporal maior ou igual a 40) gestantes, lactantes, idosos (a partir de 60 anos), ou outras situações à critério médico identificadas durante a determinação de isolamento social;
- Suspender reuniões ou outras atividades que promovam aglomeração e na impossibilidade de suspendê-las, estas devem ser realizadas em ambiente ventilado e mantendo o distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre os catadores;
- Desenvolver um programa de educação e treinamento para os catadores, com foco na prevenção da COVID-19.

Recomenda-se o envolvimento de todos os catadores na implementação das ações de enfrentamento a COVID-19, bem como no monitoramento do cumprimento das medidas descritas nesta nota técnica.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

**3. DURANTE O TRABALHO**

**3.1 Orientações Gerais**

Os catadores devem manter todos os cuidados gerais frente a pandemia por COVID-19 em relação à higienização dos ambientes, assim como os cuidados de higiene pessoal e distanciamento social.

As medidas de prevenção devem ser intensificadas nos ambientes de trabalho e tornarem-se hábitos diários na prevenção do COVID-19, dentre elas:

- Realizar a limpeza adequada e frequente das mãos com sabão líquido e água ou, na impossibilidade, utilizar álcool em gel a 70%, principalmente a cada contato direto com outra pessoa, material ou superfície ou após a retirada das luvas;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos. Ao tocar, higienize imediatamente as mãos com água e sabão ou álcool em gel à 70%;
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar. Preferencialmente utilize um lenço descartável (descarte-o imediatamente após o uso) ou, na impossibilidade, espirre sobre um dos braços flexionando o cotovelo de forma a cobrir nariz e boca. Se estiver utilizando a máscara ao espirrar, a mesma deve ser descartada quando molhada.
- Manter distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas;
- Não utilizar acessórios de uso pessoal e adornos (brincos, colares, pulseiras, anéis, relógios, e outros), uma vez que estes aumentam o risco de contaminação;
- Higienizar objetos pessoais que permanecem em contatos com mãos ou superfícies como caneta, óculos, celular;
- Quando necessário o uso de bolsas ou mochilas recomenda-se que sejam laváveis ou de fácil desinfecção;
- Evitar compartilhar objetos de uso pessoal e de trabalho como ferramentas, fones de ouvido, canetas. Se compartilhados, estes deverão ser higienizados. Utilizar álcool a 70%, Hipoclorito de Sódio a 0,5% (diluir 250 ml de água sanitária em 1 litro de água) ou outros desinfetantes recomendados pelos órgãos de saúde (ANEXO II);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

- Evitar cumprimentar pessoas e colegas de trabalho com aperto de mãos, abraços, beijos ou outras formas que promovam o contato físico;
- Procurar imediatamente uma unidade de saúde para orientação se apresentar sintomas gripais ou se tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença. Retornar ao trabalho somente após liberação médica ou cumprida a quarentena orientada pelo profissional de saúde;
- Caso a organização (associação/cooperativa) possua veículo próprio, desinfetar as cabines dos veículos antes e após o uso. Utilizar álcool a 70%, Hipoclorito de Sódio a 0,5% (diluir 250 ml de água sanitária em 1 litro de água) ou outros desinfetantes recomendados pelos órgãos de saúde (ANEXO II);

### **3.2 Orientações em atividades específicas**

Os catadores deverão portar, em todas as atividades, os EPI previstos no Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA) e demais documentos de gerenciamento de riscos produzidos pela organização.

➤ Recepção

- Solicitar aos motoristas e entregadores o uso de máscara e a higienização das mãos caso adentrem os locais de trabalho.
- Definir local específico para recebimento do material e manter distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas;
- Na impossibilidade de instalar barreira física e manter distanciamento de 1,5 metros, entre as pessoas, recomenda-se associar o uso da máscara facial com o protetor facial (*face shield*);
- O catador que receber o material deve sempre utilizar os EPI recomendados no item 3.5 e realizar a lavagem das mãos depois de retirada a luva;
- Os equipamentos e materiais utilizados para o recebimento de materiais devem ser higienizados ao final da recepção;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

As orientações acima também devem ser observadas pelos catadores que realizam a expedição de recicláveis (entrega) e por fiscais ou terceiros que adentrem o setor para inspecionar ou negociar mercadorias com a organização de catadores.

**Nota:** Recomenda-se às associações e cooperativas a quarentena dos materiais por 5 dias, antes do manuseio pelos catadores das associações e cooperativas, considerando que estudos científicos recentes mostram que este é o período máximo identificado de permanência do vírus causador da COVID-19 em algumas superfícies. A execução da quarentena poderá ocorrer:

- a) Em local indicado pela própria associação no galpão;
- b) Em local indicado pelo poder público municipal, na hipótese de a associação não dispor de espaço disponível para esse fim;
- c) Nos próprios *bags*.

Independente do tempo de quarentena, o material deve ser manuseado com todos os EPI, EPC e demais medidas de segurança padronizadas pela organização de catadores (associação e cooperativas).

➤ Triagem:

- Os postos de trabalho para movimentação de *big bags* ou locais de triagem nas esteiras ou bancadas ou outro local apropriado devem ser demarcados para garantir o distanciamento de 1,5 metros entre os catadores;
- As bancadas esteiras e / ou bancadas deverão estar distantes 2 metros uma da outra para garantir um espaço de circulação e o distanciamento entre os catadores;
- Sempre que o distanciamento não puder ser mantido deve-se assegurar o uso de protetor facial (*face shield*) em conjunto com a máscara;
- Verificar se o material a ser triado passou pelo período de quarentena de no mínimo 5 (cinco) dias;
- Ao identificar resíduos ou bag com sujidade ou qualquer tipo de contaminação com material úmido ou sanitário, quando houver a suspeita de contaminação com secreções e sangue, os mesmos devem ser descartados imediatamente e, caso o catador tenha entrado em contato com o material, proceder à imediata higienização das luvas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

- Após a triagem deve-se proceder a higienização das ferramentas e bancadas, pelo menos nas partes em que não há materiais acumulados e, principalmente, nos locais de apoio para as mãos.

➤ Prensagem, picotamento e enfardamento

- As prensas, picotadeiras, botoeiras de acionamento de máquinas e outros equipamentos de transporte de paletes, empilhadeiras, carrinhos transportadores devem ser higienizados antes do uso, com especial atenção aos locais em que são colocadas as mãos para empurrar ou acionar equipamentos. Utilizar álcool a 70%, Hipoclorito de Sódio a 0,5% (diluir 250 ml de água sanitária em 1 litro de água) ou outros desinfetantes recomendados pelos órgãos de saúde (ANEXO II);

- Sempre que o distanciamento de 1,5 metros entre os catadores, não puder ser mantido deve-se assegurar o uso de protetor facial (*face shield*) em conjunto com a máscara.

### **3.3 Orientações para uso de refeitórios, copa e cozinha**

- Ampliar o espaço entre mesas e cadeiras nos locais de refeição mantendo uma distancia de 2 metros entre estes móveis;
- Realizar rodízio para utilização destes espaços, a fim de evitar aglomeração e garantir um distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os catadores;
- Retirar das mesas os objetos que possam ser veículos de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa, saleiros, paliteiros, porta guardanapos, frascos e potes de uso compartilhado, bem como qualquer enfeite de mesas;
- Priorizar o uso de embalagens descartáveis e fechadas para acondicionar alimentos e bebidas ou, na impossibilidade, deve-se garantir que todo material de uso pessoal (prato, talheres e copo) seja individual e não compartilhado entre os catadores;
- Caso a alimentação seja preparada no local, garantir a higiene no preparo e higienização de panelas ou talheres usados para servir a comida;
- Higienizar as mãos, com álcool gel a 70%, antes de entrar no local na copa ou refeitório e tocar em objetos comuns e antes e após as refeições;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

- Proibir a higienização de mãos em pias destinadas para limpeza de material de cozinha ou de marmitas.

### **3.4 Orientações para utilização de vestiários**

- Os armários para guardar de pertences devem ser duplos (ou ser disponibilizados dois armários simples por catador) para evitar contato entre objetos pessoais e EPI;
- Higienizar as mãos, com álcool gel a 70%, antes e após qualquer uso do vestiário e ao tocar em objetos comuns;
- As pias devem ser exclusivas para higienização de mãos, face e boca;
- Os lavatórios devem se providos de papel toalha, sabonete líquido, e lixeira com acionamento por pedal;
- Deve ser proibido o compartilhamento de toalhas, sabonetes e outros produtos de higiene pessoal;
- Os uniformes ou roupas de trabalho, que forem levadas para lavar em casa devem ser acondicionadas em sacolas plásticas.

### **3.5 Equipamentos de Proteção Individual – EPI**

Considerando todos os riscos ocupacionais aos quais os catadores estão expostos, é recomendado o uso de:

- Calça comprida e resistente;
- Bota impermeável, resistente, com cano de comprimento 3/4 e solado antiderrapante ou sapatos de proteção com biqueira de aço;
- Avental de plástico quando trabalharem em ambientes úmidos e molhados;
- Máscaras de proteção (PFF2);
- Protetor auricular, em locais com ruído acima de 80 decibéis;
- Óculos de proteção;
- Luvas longas de material resistente (de acordo com os procedimentos a serem realizados, por exemplo, luvas do tipo Kevlar com revestimento nitrílico externo, que



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

são mais resistentes do que as luvas de PVC), impermeáveis, com antiderrapante nas palmas das mãos;

As máscaras de uso não profissional (tecido) devem ser utilizadas por visitantes ou terceiros em ações esporádicas no local, como motoristas, fiscais e outros. Devem ser utilizadas pelos catadores no trajeto casa-trabalho-casa.

**4. MEDIDAS DE HIGIENE AO FINAL DA JORNADA E AO RETORNAR PARA CASA.**

- Não levar EPIs para casa. Após o uso, eles devem ser higienizados e guardados no ambiente de trabalho;
- Ao chegar em casa deve-se:
  - Retirar o calçado do lado de fora ou em local reservado (área suja);
  - Higienizar objetos de uso pessoal e outros pertences trazidos do trabalho. Utilizar álcool a 70%, Hipoclorito de Sódio a 0,5% (diluir 250 ml de água sanitária em 1 litro de água) ou outros desinfetantes recomendados pelos órgãos de saúde (ANEXO II);
  - Retirar as roupas sujas e, caso não as lave imediatamente, deixá-las em sacos plásticos separados das demais roupas;
  - Não sentar, se deitar, se alimentar ou abraçar familiares antes de tomar banho;
  - As máscaras de tecido devem ser lavadas e colocadas de molho (ver orientação no ANEXO I).

**5. ORIENTAÇÕES PARA A POPULAÇÃO**

A população deve ser orientada, por meio de mídias de longo alcance, para não utilizar os serviços da coleta seletiva caso tenha no domicílio **pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID -19**. Para esses casos a população deve:

- Descartar todos os resíduos gerados na residência em um mesmo recipiente (lixo comum);
- Não separar os resíduos (manter no mesmo recipiente o lixo doméstico úmido e o seco);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

- Usar dois sacos plásticos resistentes (um dentro do outro) para descartar seus resíduos, e com enchimento até dois terços de sua capacidade. Certifique de que ambos estão devidamente fechados (para fechar use nós ou lacres);
- Apresente os sacos para coleta convencional nos dias e horários determinados em sua localidade;
- Animais de estimação não devem ter contatos com os resíduos descartados.

*Reitera-se que as recomendações são elaboradas a partir das evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.*

**Liliane Graça Santana**

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalhador – NEVISAT

**Natália Maria de Souza Pozzatto**

Técnica do NEVISAT

**Thais Varanda Dadalto Silva**

Técnica do Nevisat



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

**REFERÊNCIAS:**

ABES. **Recomendações para a gestão de resíduos em situação de pandemia por coronavírus - COVID-19.** Março de 2020. Disponível em: <http://abes-dn.org.br/wp-content/uploads/2020/03/RECOMENDA%C3%87%C3%95ES-PARA-A-GEST%C3%83O-DE-RES%C3%84DUOS-EM-SITUA%C3%87%C3%83O-DE-PANDEMIA-POR-CORONAV%C3%84RUS-COVID-19-4.pdf>. Acesso em: 05 de maio de 2020.

ABRELPE - Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. **Recomendações para a gestão de resíduos sólidos durante a pandemia de coronavírus (COVID-19), 2020**

BAHIA, COE – Saúde. **Nota Técnica nº 53** de 06 de abril de 2020. Orientações Gerais para Gestores, Empregadores e Trabalhadores e Trabalhadoras no Enfrentamento da Pandemia da COVID-19 (infecção pelo SARS-CoV-2) no estado da Bahia. Disponível em: <http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/NT-n-53-de-06.04.2020-Orientacoes-Gerais-Trabalhadores-no-enfrentamento-a-pandemia.pdf>. Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.** Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19. Brasília, 2020. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI\\_ANVISA+-+0964813+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/71c341ad-6eec-4b7f-b1e6-8d86d867e489](http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0964813+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/71c341ad-6eec-4b7f-b1e6-8d86d867e489). Acesso em 29 de abril de 2020.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 04/2020** GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e **controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (covid-19).** Brasília, 2020.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não Profissional.** Brasília, 03 de abril de 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7> . Acesso em 20 de abril de 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Página Coronavírus – COVID-19.** Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#como-se-proteger>. Acesso em 05 de maio de 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. **NOTA INFORMATIVA Nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.** Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>. Acesso em 24 de abril de 2020.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

MÉXICO. Secretaria de Saúde. **Cartilha de melhores práticas para a prevenção do COVID-19 no manejo dos resíduos sólidos urbanos (RSU)**. Tradução: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental. São Paulo, 2020.

MINAS GERAIS, MPMG/MPT. **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA 1/2020/MPT/MPMG**. Belo Horizonte, 2020. Disponível em:  
<https://www.mpmg.mp.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A91CFA9711B020501711C43CB4E0B20>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região. **Recomendação para a contenção da proliferação do novo coronavírus (COVID 19) em associações e cooperativas de catadoras e catadores de materiais recicláveis.2020**

RIO GRANDE DO SUL, MPT/MPE/DPE/DPU/OAB/MPCRS/MPF. **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA catadores de materiais recicláveis covid-19**. Porto Alegre, 2020. Disponível em:  
<http://www.mpf.mp.br/rs/atos-e-publicacoes/rec/porto-alegre/recomendacao-conjunta-mpt-mpe-dpe-dpu-oab-mpcrs-mpf/view>

SALVADOR. Prefeitura de Salvador. Secretaria da Saúde do Município. Diretoria Geral de Vigilância à Saúde. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Salvador. **Nota Técnica nº 002/2020**: Orientações aos trabalhadores e empregadores. Março de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS COV2 (COVID-19)**. Vitória/ES: 2020.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO. Centro de Vigilância Sanitária. **Recomendações para prevenção da infecção por coronavírus (COVID-19) em ambientes de trabalho**. 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO. **Nota técnica/03/DVISAT/2020- Recomendações para catadores e trabalhadores de materiais recicláveis e à população diante da pandemia de coronavírus (COVID-19)**. Disponível em  
[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/nota\\_tecnica\\_03\\_dvsat\\_materiais\\_reciclaveis\\_23042020.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/nota_tecnica_03_dvsat_materiais_reciclaveis_23042020.pdf)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO. **Nota técnica/05/DVISAT/2020- Recomendações às empresas e aos trabalhadores da limpeza urbana e à população diante da pandemia de coronavírus (COVID-19)**. Disponível em:  
[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/nota\\_tecnica\\_05\\_limpeza\\_urbana\\_09042020.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/nota_tecnica_05_limpeza_urbana_09042020.pdf)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

**ANEXO I – ORIENTAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**1. Proteção de Nariz, boca e face**

➤ **Peça Facial Filtrante (PFF)**

Para a atividade realizada por catadores recomenda-se o uso da máscara respirador PFF2 que além de garantir a proteção contra aerossóis mecanicamente ou termicamente gerados (poeiras, névoas ou fumos), garante proteção contra agentes biológicos por ser composto de elemento filtrante.

➤ **Protetor Facial (Face Shield)**

- ✓ Devem ser exclusivos de cada trabalhador;
- ✓ Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso;
- ✓ Após o uso, sofrer limpeza e posterior desinfecção com álcool líquido a 70% ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante;
- ✓ Caso o protetor facial tenha sujidade visível, deve ser lavado com água e sabão/detergente e só depois dessa limpeza, passar pelo processo de desinfecção.

➤ **Máscara facial de uso não profissional (tecido)**

As máscaras faciais de uso não profissional não são consideradas, para fins legais, um EPI. Apesar de não oferecerem total proteção contra infecções, reduzem a sua incidência. O seu uso deve ser associado com outras medidas preventivas adicionais amplamente divulgadas em tempos de emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19 como: higienização e desinfecção de mãos, etiqueta respiratória, distanciamento entre as pessoas e uso conjunto com o protetor facial (*face Shield*). A máscara deve ser confeccionada nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Também é importante que a máscara



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada.

Cuidados para o uso correto de máscaras:

- ✓ O uso da máscara caseira é individual. É recomendável que cada pessoa tenha entorno de 5 (cinco) máscaras para uso;
- ✓ Não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada.
- ✓ fazer a adequada higienização da mão com água e sabão ou álcool a 70% antes de colocar a máscara e certificar-se se que ela está em condições de uso (limpa e sem rupturas);
- ✓ evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.
- ✓ O trabalhador deve colocar a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajustar com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- ✓ Evitar tocar na parte da frente da máscara, colocando e removendo-a sempre pelas tiras laterais;
- ✓ Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos, com água e sabão ou álcool a 70%;
- ✓ Substituir a máscara por uma nova máscara limpa e seca, assim que tornar-se úmida ou apresentar sujidade. não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas).
- ✓ Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração, desgaste ou funcionalidade comprometida.

Higienização:

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

- ✓ a máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
- ✓ lavar previamente com água corrente e sabão neutro;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

- ✓ deixar de molho em uma solução de água com água sanitária (diluir 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água), ou outro desinfetante equivalente, de 20 a 30 minutos;
- ✓ enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;
- ✓ evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
- ✓ passar com ferro quente;
- ✓ garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;
- ✓ guardar em um recipiente fechado.
- ✓ Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60°C.

**2. Luvas**

- ✓ Não entrar em contato com qualquer material sem o uso da luva
- ✓ Realizar a higiene das mãos antes de colocar as luvas e após a sua retirada
- ✓ Ao entrar em contato com materiais aparentemente contaminados com secreções, proceder à imediata higienização da luva, no sentido de minimizar a possibilidade de transmissão de contaminação;
- ✓ Se verificada a presença de rasgos ou furos na luva, desprezar imediatamente;
- ✓ Antes de guardar as luvas é recomendado:
  - Com as luvas ainda calçadas, lavar a parte externa das luvas utilizando água e sabão neutro (ou detergente líquido);
  - Enxaguar em água corrente e secar com pano seco e limpo;
  - Aplicar álcool 70° na parte externa da luva e friccionar com pano limpo até secagem;
  - Retirar as luvas tocando na parte interna;
  - Aplicar álcool 70° na parte interna da luva e friccionar com pano limpo até secagem;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

- Guardar as luvas do lado avesso em local próprio (limpo, seco e arejado) e longe de fonte de luz e calor;
- Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool a 70%.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

**ANEXO II – ORIENTAÇÕES SOBRE DESINFECÇÃO DE OBJETOS E SUPERFÍCIES**

Os produtos utilizados para desinfecção devem ser aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) e devem ser seguidas todas as orientações, constantes nos rótulos dos produtos e nas Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ), como por exemplo, a forma de diluição, tempo de contato com a superfície, forma de aplicação, contraindicação e efeitos adversos quando em contato com a pele ou mucosa

A Anvisa, por meio da nota técnica Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, recomenda sobre os produtos saneantes que podem substituir o álcool 70% na desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia da COVID-19.

Ressaltamos que os produtos apresentados a seguir não devem ser utilizados para higienização das mãos.

RELAÇÃO DE ATIVOS DE PRODUTOS ALTERNATIVOS AO ÁLCOOL 70% QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA DESINFECÇÃO DE OBJETOS E SUPERFÍCIES:

Hipoclorito de sódio a 0.5%

Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%

Iodopovidona (1%)

Peróxido de hidrogênio 0.5%

Ácido peracéticos 0,5%

Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%4,9

Compostos fenólicos

Desinfetantes de uso geral com ação virucida.

DESINFECÇÃO COM ÁGUA SANITÁRIA OU ALVEJANTES

Devido ao fácil acesso e menor custo, o uso da água sanitária ou de alvejantes tem sido recomendado para desinfecções de ambientes e superfícies. Para uso destes produtos, a ANVISA recomenda a seguinte diluição:

- Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária em 1L água.
- Alvejante comum: diluir 1 copo (200 ml) de alvejante em 1L água.

Tempo de contato: 10 minutos.

DEVE SER PROIBIDO:

- vassouras e esfregões secos, pois as partículas contaminadas podem ser veiculadas no ar e atingir outras superfícies e objetos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

- nebulizadores, termonebulizadores ou frascos de spray com propelente (substância capaz de impulsionar o produto para fora). Deve ser utilizado frasco de aperto simples.

CUIDADOS:

a) Álcool: Por ser inflamável, recomenda-se que ao passar o álcool 70% se evite ficar perto de fontes de fogo, como fogão, fósforos, isqueiros, entre outros. Pode causar queimaduras.

b) Hipoclorito de Sódio: Por ser um produto corrosivo, pode levar a oxidação de superfícies metálicas. Deve ser usado imediatamente após o preparo e não deve ser misturado com outros produtos. Pode causar lesões em pele e olhos se não forem adotadas as medidas de proteção individual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO III: Lavagem Correta das Mãos

# HIGIENIZE AS MÃOS: SALVE VIDAS

## Higienização Simples das Mãos



1. Abra a torneira e molhe as mãos, evitando encostar na pia.



2. Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).



3. Ensaobie as palmas das mãos, friccionando-as entre si.



4. Esfregue a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda (e vice-versa) entrelaçando os dedos.



5. Entrelace os dedos e friccione os espaços interdigitais.



6. Esfregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta (e vice-versa), segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem.



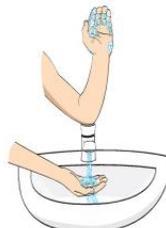
7. Esfregue o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda (e vice-versa), utilizando movimento circular.



8. Friccione as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha (e vice-versa), fazendo movimento circular.



9. Esfregue o punho esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita (e vice-versa), utilizando movimento circular.



10. Enxágüe as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evite contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.



11. Seque as mãos com papel-toalha descartável, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos.

Para a técnica de Higienização Anti-séptica das mãos, seguir os mesmos passos e substituir o sabonete líquido comum por um associado a anti-séptico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO IV – Higienização das Mãos com Preparação Alcoólica

# HIGIENIZE AS MÃOS: SALVE VIDAS

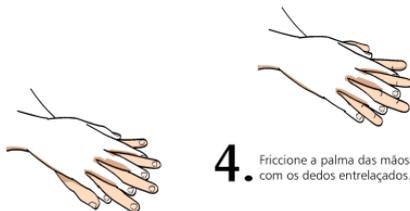
## Higienização das Mãos com preparações alcoólicas (Gel ou Solução a 70% com 1-3% de Glicerina)



1. Aplique na palma da mão quantidade suficiente do produto para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).



2. Friccione as palmas das mãos entre si.



3. Friccione a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda (e vice-versa) entrelaçando os dedos.

4. Friccione a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados.



5. Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta (e vice-versa), segurando os dedos.



6. Friccione o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda (e vice-versa), utilizando movimento circular.



7. Friccione as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita (e vice-versa), fazendo um movimento circular.



8. Friccione os punhos com movimentos circulares.



9. Friccionar até secar. Não utilizar papel toalha.